



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO
- 1.2. **Departamento Solicitante:** Núcleo de Gestão de contrato - NGESC/SESDEC
- 1.3. **Processo /administrativo:** 0037.002037/2025-11
- 1.4. **Estudo Técnico Preliminar:** Dispensável, conforme Certidão 25 Dispensa de ETP (0059223139)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Este Termo de Referência tem por finalidade caracterizar uma contratação que será realizada por meio de Contratação Direta sem Licitação, por **INEXIGIBILIDADE, com base na Lei Federal nº 14.133/21, em especial no seu art. 74, III, alínea f**, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

- 2.2. A elaboração deste Termo de Referência é regido pelas seguintes legislações:
- 2.2.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;
- 2.2.2. Lei Complementar nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar 147/14;
- 2.2.3. Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- 2.2.4. Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 2.2.5. Decreto Estadual nº 28.874/24.

- 2.3. Como fundamentos da contratação deverão ser observados o princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como o processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

- 3.1.1. Trata-se do Pagamento de taxa de inscrição para participar do evento **12º Contratos Week | Negócios Públicos**, a ser realizado na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias

09/06/2025 a 13/06/2025, para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO.

3.2. **Do Objetivo**

3.2.1. O objetivo é a capacitação, o evento tem grande prestígio e relevância nacional referente a contratações públicas, contando com a presença de ilustres doutrinadores referências na área de contratações públicas, com a finalidade de capacitar e contribuir com a evolução e desenvolvimento das competências dos agentes públicos com elevado nível de qualificação, sendo direcionado para os agentes que atuam com a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

4. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES DO OBJETO, CARGA HORÁRIA E CRONOGRAMA:**

4.1. O curso deverá ser realizado pela empresa contratada na modalidade presencial conforme *Folder [CONVITE] 12º Contratos Week | Negócios Públicos (0058088712 e Proposta (0059611713)*, nas datas de 09/06/2025 a 13/06/2025, conforme demonstrado na referida Proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	Nº DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA
01	12º Contratos Week Negócios Públicos , com as especificações mínimas a seguir: • Deve ser oferecido na modalidade presencial; • Carga Horária mínima de 30 horas; • Material de Apoio; • Certificado.	25232	Inscrição	04	30h

4.2. **Dos Quantitativos:**

4.2.1. A solicitação para participação do evento 12º Contratos Week | Negócios Públicos, e a quantidade de 04 (quatro) servidores foi autorizada conforme *Autorização 0059651543*, do ordenador de despesas.

4.3. **Serviços Inclusos:**

4.3.1. Caberá à contratada o fornecimento dos seguintes materiais e serviços, conforme *Folder [CONVITE] 12º Contratos Week | Negócios Públicos (0058088712)*:

- 4.3.1.1. 01 jantar de abertura;
- 4.3.1.2. 07 coffee break;
- 4.3.1.3. 04 almoços;
- 4.3.1.4. Apostila impressa ou digital com conteúdo exclusivo do evento;
- 4.3.1.5. Acesso a palestras e oficinas;
- 4.3.1.6. Aprendizado prático, com foco em contratos administrativos;
- 4.3.1.7. Gravação 30 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br; e
- 4.3.1.8. Certificado Digital com 30h.
- 4.3.1.9. A garantia do serviço será aplicada em conformidade com o Código Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

4.4. **Do Cronograma da Capacitação:**

4.4.1. Nas tabelas abaixo constam a programação do evento conforme *Folder [CONVITE] 12º Contratos Week | Negócios Públicos (0058088712)*:

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	CERIMÔNIA DE ABERTURA Palestrante: Negócios Públicos
09/06/2025 (TARDE)	16h às 19h30	Credenciamento
	19h30 às 20h00	Abertura do Salão
	20h00	Cerimônia de Abertura

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	CONTRATOS DE FACILITIES E DE BUILT TO SUIT/O LABIRINTO DE CRETA Palestrante: Christianne Stroppa, Viviane Mafissoni
10/06/2025 (MANHÃ)	08h00 às 08h15	Start do Dia Negócios Públicos
	08h15 às 10h00	Inovações eficientes para os contratos administrativos e das estatais
	10h30 às 12h30	A aplicação de instrumentos de gerenciamento de riscos e controles no âmbito da execução contratual

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	ESG E GOVERNANÇA, GARANTIAS TRABALHISTAS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Palestrante: Paulo Alves, Lindineide Cardoso
10/06/2025 (TARDE)	14h00 às 16h00	Uma nova era para a Administração Pública ou mais do mesmo?
	16h30 às 18h00	Papel do Estado ou paternalismo indevido?

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	OFICINAS DA MANHÃ Palestrante: Viviane Mafissoni, Thiago Zagatto, Abimael Torcate, Paulo Reis
11/06/2025 (MANHÃ)	08h00 às 10h00	Processo sancionatório, formalização e consequências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
		Planejamento da contratação de serviços continuados: condições obrigatórias e relevantes.
		A fase preparatória do processo e suas consequências na execução contratual.
	10h30 às 12h30	Sistema de Registro de Preços: do gerenciamento da Ata à gestão e fiscalização dos contratos
		A inexorável chegada da governança das contratações e a preponderante atuação da alta administração: temos muito a fazer!

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	OFICINAS DA TARDE Palestrante: Paulo Alves, Lindineide Cardoso, Karine Machado, Thiago Zagatto, Rafael Sérgio de Oliveira, Christianne Stroppa
11/06/2025 (TARDE)	14h00 às 16h00	As formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeira e a justa remuneração ao contratado: avanços, deficiências e desafios.
		Os novos contornos do contrato: impactos na administração pública direta e indireta.
		Lei anticorrupção empresarial e os impactos nos contratos da administração.
	16h30 às 18h00	Apoio e auxílio da assessoria jurídica e dos órgãos de controle: como deve funcionar?
		Subcontratação nos contratos administrativos: limites e providências.

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTRATOS DE EFICIÊNCIA E O PARADOXO “LUCRO-INCOMPETÊNCIA” Palestrante: Paulo Alves, Abimael Torcate
12/06/2025 (MANHÃ)	08h15 às 10h00	Inovações para obtenção de bens resultados
	10h30 às 12h30	Contratos de eficiência e o paradoxo “lucro-incompetência”

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	ASSESSORIA JURÍDICA, AUDITORIA E GESTÃO DE CONTRATOS, O NOVO DIREITO ADMINISTRATIVO E A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO Palestrante: Paulo Reis e Lindineide Cardoso, Karine Machado
12/06/2025 (TARDE)	14h00 às 16h00	Um triângulo (nada) amoroso
	16h30 às 18h00	O novo direito administrativo e a supremacia do interesse público

DATA DA CAPACITAÇÃO	HORÁRIOS	CONTRATAÇÃO DE STARTUPS, DOMÍNIOS TEMPORAIS DAS NORMAS CONTRATUAIS DA LEI Nº 14.133/2021 Palestrante: Joel Niebühr
13/06/2025 (MANHÃ)	08h15 às 10h00	Boa alternativa ou mais um problema a ser enfrentado
	10h30 às 12h30	Domínios temporais das normas contratuais da Lei nº 14.133/2021
	12h30	ENCERRAMENTO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.
- 5.3. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma
- 5.4. Modalidade: Presencial
- 5.5. Certificado: Ao final do Curso será emitido certificado com carga horária mínima de 30 horas.
- 5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme dito anteriormente, o referido evento tem grande prestígio e relevância nacional referente a contratações públicas, contando com a presença de ilustres doutrinadores referências na área de contratações públicas, com a finalidade de capacitar e contribuir com a evolução e desenvolvimento das competências dos agentes públicos com elevado nível de qualificação, sendo direcionado para os agentes que atuam com a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

6.1.1. Alguns dos assuntos a serem abordados são os referidos abaixo:

- Contratos de *facilities* e de *built to suit*: Inovações eficientes para os contratos administrativos e das estatais;

- O Labirinto de Creta: A aplicação de instrumentos de gerenciamento de riscos e controles no âmbito da execução contratual;
- TALK SHOW - Assessoria Jurídica, Auditoria e Gestão de Contratos: Um triângulo (nada) amoroso;
- O novo direito administrativo e a supremacia do interesse público;
- Domínios temporais das normas contratuais da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.1. Além disso, serão ofertadas oficinas práticas acerca dos temas a seguir:

- Processo sancionatório, formalização e consequências, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Planejamento da contratação de serviços continuados: condições obrigatórias e relevantes;
- As formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeira e a justa remuneração ao contratado: avanços, deficiências e desafios;
- Apoio e auxílio da assessoria jurídica e dos órgãos de controle: como deve funcionar.

6.2. Como pode-se observar, os assuntos a serem destrinchados ao longo do evento são de clara intimidade com as atividades diárias dos setores citados, tendo sido enfrentados, por exemplo, desafios acerca da execução, instrução e aplicação na prática, de sanções diante de eventuais inexecuções contratuais, sendo um assunto delicado e que requer aprofundamento e qualificação específica, bem como os assuntos que tangem o reequilíbrio econômico-financeiro. Este é apenas dois dos aspectos que permeiam o acompanhamento das contratações, deste modo a administração encontra grande vantagem na qualificação do corpo técnico para aprimoramento das funções, que certamente auxilia a tomadas de decisões em casos complexos e que envolvem situações subjetivas a serem sopesadas durante a aplicação das normativas e diplomas legais à prática.

6.2.1. Ademais, os principais motivos para a capacitação técnica dos servidores serão listados a seguir:

1. **Adequação às Novas Normas:** A Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações e alterações nos procedimentos licitatórios, como a introdução de novos critérios de julgamento, mudanças nos modos de disputa, a incorporação de tecnologias digitais, e novos mecanismos de controle e transparência. A compreensão profunda dessas mudanças é crucial para a conformidade legal e a eficiência administrativa.
2. **Redução de Riscos Jurídicos:** A falta de conhecimento adequado sobre a nova legislação pode resultar em erros procedimentais, que podem levar a impugnações de licitações, atrasos na contratação, e até mesmo penalidades legais para a administração pública. A capacitação ajuda a mitigar esses riscos, garantindo que os processos sejam realizados conforme os novos ditames legais.
3. **Melhoria na Eficiência e Qualidade dos Processos:** Servidores bem treinados podem executar suas funções de maneira mais eficiente, resultando em processos licitatórios mais rápidos, transparentes e com maior qualidade. Isso contribui para a melhor utilização dos recursos públicos e para a consecução dos objetivos institucionais.
4. **Adoção de Boas Práticas:** Empresas especializadas em capacitação sobre a nova lei de licitações possuem expertise e experiência prática, podendo proporcionar aos servidores não apenas o conhecimento teórico, mas também a aplicação de boas práticas que aumentam a eficácia e a segurança dos procedimentos licitatórios.
5. **Integração com Tecnologias Digitais:** A nova lei enfatiza a utilização de tecnologias digitais em processos licitatórios. Capacitar os servidores para utilizarem essas ferramentas de maneira eficiente é fundamental para a modernização e transparência da administração pública.

6. **Capacitação Contínua:** As mudanças legislativas exigem uma atualização contínua do conhecimento dos servidores. A contratação de uma empresa especializada garante que o conteúdo da capacitação seja atualizado e relevante, acompanhando eventuais regulamentações e interpretações judiciais que surgirem.

6.3. Dessa forma, o objetivo final da contratação é alcançar um constante melhoramento do pessoal técnico desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com o propósito de dar maiores e melhores condições de trabalho, proporcionando assim as ações de celeridade aos assuntos específicos da Administração Pública.

6.4. Justifica-se a necessidade para a referida capacitação de forma presencial devido as relações que haverá entre a rede de contatos do citado congresso (participantes de outros estados, palestrantes e outros) — “Networking”, com troca de informações acerca de diversos temas a serem abordados, mantendo relacionamentos interpessoais produtivos.

6.4.1. Conforme consta do art. 12 do Decreto nº 21.833/2017, a esta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, compete :

"art. 12. À SESDEC compete formular, executar e supervisionar a política de Segurança Pública, Defesa e Cidadania da população voltada ao bem comum no âmbito estadual, competindo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

I - execução da política de Segurança Pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;

II - supervisão das ações da política estadual de trânsito;

III - coordenação e execução do Sistema de Defesa Civil.”

6.5. Desse modo, cabe a esta Secretaria incentivar a qualificação ininterrupta de seu corpo técnico, e ainda considerando a natureza, a responsabilidade, a confiança e a necessidade de qualificação e atualização da função exercida, é que solicitamos o custeio da inscrição, passagens aéreas e diárias, com o objetivo de subsidiar a participação no **12º Contratos Week | Negócios Públicos**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para que a contratação proposta produza os resultados pretendidos pela Administração, os seguintes elementos devem obedecer ao disposto abaixo:

7.2. A aquisição do objeto deverá respeitar o especificado no Termo de Referência;

7.3. Todas as normas ambientais devem ser cumpridas;

7.4. Todas as normas de segurança do pessoal devem ser cumpridas; e

7.5. Todos os prazos estabelecidos devem ser cumpridos.

7.6. Considerando a especificidade demanda do serviço oferecido, e a necessidade de empresa com notória especialização cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.7. A melhor solução para o atendimento desta demanda é a contratação através de inexigibilidade, fundamentada nos pressupostos do artigo 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

8. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1. O evento será realizado de forma presencial, no local: Mabu Thermas Grand Resort, situado na Av, das Cataratas, 3175, Bairro Vila Yolanda, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

8.2. Terá carga horária de 30 (trinta) horas;

8.3. Os cursos deverão ser ministrados nas datas de: 09/06/2025 a 13/06/2025, nos horários: 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h às 18h00 , conforme *Proposta (0059611713)*;

8.4. Como prova de execução dos serviços, os **servidores participantes do evento**, deverão

apresentar o certificado de participação, que será conferido pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de serviços, nomeados para certificar a Nota Fiscal.

8.5. O prazo para realização do evento, somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

8.5.1. Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços contratados.

8.5.2. Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.6. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do evento, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

8.7. O Curso adquirido deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança quanto a realização da capacitação.

8.8. Deste modo, considerando que a presente contratação é uma inexigibilidade de licitação com entrega imediata e integral dos serviços adquiridos, sem obrigações futuras, o contrato será substituído por instrumento hábil, neste caso, a Nota de Empenho.

8.8.1. **Recebimento:**

8.8.1.1. O recebimento dos serviços se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, Lei Federal 14.133/21.

8.8.2. **O Recebimento Provisório:** Provisoriamente, em até 5 dias após apresentação de Nota Fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.8.3. **O Recebimento Definitivo:** Definitivamente, em até 10 após apresentação de Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal.

8.11. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, situada na Av. Farquar, s/n - Esplanada das Secretarias - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, Prédio Curvo 2, 3º Andar - Porto Velho RO, aos cuidados da Gerência de Planejamento, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30min.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. **Da Contratada**

9.1.1. Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 03 (três) dias, contados da convocação formal.

9.1.2. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal através do Sistema SEI;

9.1.3. Ministrará o evento de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência e *Folder [CONVITE] 12º Contratos Week | Negócios Públicos (0058088712)*, nas datas e horários definidos;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros

decorrentes da contratação;

- 9.1.5. Fornecer os materiais didáticos em versão digital ou impresso;
- 9.1.6. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;
- 9.1.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 9.1.9. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- 9.1.10. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 9.1.11. Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 1 (um) dia útil, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- 9.1.12. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 9.1.13. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1991;
- 9.1.16. Fica OBRIGADA a ACEITAR, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Secretaria realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125, Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

9.2. Da Contratante

- 9.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- 9.2.2. Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 9.2.4. Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato;
- 9.2.5. Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de Termo de Referência;
- 9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O investimento total para a contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, de acordo com a *Proposta (0059611713)*, resulta no valor de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)** para a inscrição de 04 (quatro) servidores.

ITEM	CAPACITAÇÃO	UNIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO POR ALUNO	DESCONTO	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores da SESDEC/RO para participar do 12º Contratos Week Negócios Públicos , evento a ser realizado na modalidade presencial, nas datas estabelecidas, com carga horária de 30 horas.	Inscrição	R\$ 6.180,00	R\$ 1.920,00	04	R\$ 22.800,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Nº 5.982 de 29 de janeiro de 2025, Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício 2025 em conformidade com a Lei Nº 5.718 de 3 de janeiro de 2024, o Plano Plurianual - PPA - 2024/2027 da Ação Governamental;

11.2. Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos no Plano Anual de Compras de 2025 (0055962699);

11.3. O objeto pretendido neste Termo de Referência possui Adequação de Indicação Orçamentária, conforme informações a seguir:

11.3.1. UG: **15001 - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**

11.3.2. Programa Atividade: **06.128.1015.2096** Formar, qualificar e capacitar recursos humanos.

11.3.3. Fonte de recurso: **1.500.0.00001 e 1.501.0.00001**

11.3.4. Elemento de despesa: **3.3.90.39**

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de forma integral, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, creditada na conta corrente da Contratada, contida na *Proposta* (0059611713).

12.2. Conforme estabelece o artigo Nº 141 da Lei 14.133/2021, o pagamento pela administração deverá seguir a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, seguindo suas subdivisões. Esta ordem poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no inciso do §1º, do art. 141, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. **A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da SESDEC/RO;**

12.4. A Contratada deverá entregar as Notas Fiscais/Faturas na Coordenadoria de Administração e Finanças da SESDEC, situada à Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário, curvo 2, 3º Andar, município de Porto Velho/RO, CEP 76801-470, a qual deverá conter o detalhamento dos bens/serviços fornecidos/executados, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e vir acompanhada obrigatoriamente os documentos solicitados no art. 62 da Lei 14.133/2021, inerente aos documentos de habilitação e as principais certidões usadas para comprovar a regularidade fiscal, conforme estabelecido abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

12.5. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”. A Contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021;

12.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SESDEC.

12.8. Não será efetuado pagamento de parcela inadimplida à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como relativa à sua regularidade fiscal.

12.9. A Contratante pode deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

12.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na SESDEC.

12.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.12. Como prova de execução dos serviços, os participantes do curso deverão apresentar o Certificado de Participação, que será conferido pela comissão de fiscalização e recebimento de serviços, nomeados para certificar nota fiscal.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, conforme expresso nos Artigo 74, § 4º e Artigo 122, § 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS:

14.1. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021 em seu Art. 14.

14.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

14.3. **Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio**, sendo que, neste caso o serviço a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Com fulcro no art. 70, III, da lei 14.133/2021, fica dispensada , total ou parcial, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

15.2. Desta forma, segue a relação parcial dos documentos necessários a habilitação, considerando tratar-se de contratação de entrega imediata:

15.3. **Notória Especialização:**

a) Comprovação de que os profissionais ou empresas tenham notória especialização (art. 74, III, Lei nº 14.133/2021) - **Atestado de Capacidade Técnica e/ou Curriculum Vitae** (PALESTRANTES).

b) Comprovação de que os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual a serem contratados estão previstos no rol do art. 74, inciso III, alíneas "a" ao "h" da Lei nº 14.133/21 - **Declaração de Exclusividade e/ou Notória Especialização**.

c) **Preços praticados** pela empresa, com instituições públicas e privadas através de Notas fiscais, Notas de empenho ou mesmo Contratos firmados - no mínimo **03 (três)**.

15.4. **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação

b) **Documento do Proprietário ou Representante/Procurador da Empresa (RG ou CNH)**

c) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

h) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto Nº 11.476/2023.

i) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2.110, de 2022](#).

j) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar **compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas e o objeto do certame**, sob pena de inabilitação.

15.4.2. A Habilitação jurídica de que trata este item tem a finalidade de demonstrar que o licitante é capaz de exercer direitos e assumir obrigações e, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada conforme "*ipsis litteris*" o que dispõe Art. 66 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo Nº 14.133/2021.

15.5. **Habilitação Fiscal Social e Trabalhista:**

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

g) **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.5.1. A empresa deverá apresentar declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6. **Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 Lei Federal 14.133/2021):**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.7. **Declarações:**

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor (art.7º, XXXIII, CF/1988);
- b) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

16. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

16.1. A Contratada deverá adotar todas medidas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 garantindo a proteção dos dados pessoais por meios digitais da pessoa natural e da pessoa jurídica seja de direito público ou privado, tendo como objetivo principal assegurar os direitos fundamentais de liberdade e da privacidade e o seu livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

17. **SANÇÕES**

17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104 inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre a parcela inadimplida;**

17.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

17.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

17.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

17.7. São atos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do artigo 155, incisos I ao XII Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

17.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

17.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
10	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

**Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

17.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do serviço, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

17.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que

eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

17.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

17.16. As prerrogativas conferidas à Administração Pública, são as que estão previstas no Artigo 104 da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021. Dentre elas está previsto a aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

17.17. As sanções ainda, poderão ser aplicada conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR (0037389780), que regula o rito processual administrativo preliminar de procedimentos para apuração de responsabilidade e identificação de infrações administrativas praticadas por licitantes no procedimento licitatório no âmbito desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos termos do art. 5º, XXXIV alínea "a", e art. 5º, LV, ambos da Constituição Federal, art. 7º e da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Quanto a vigência contratual, considerando o disposto no art. 95, I e II da Lei nº 14.133, de 2021, *vejamos*:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

18.2. Deste modo, considerando que a presente contratação é uma inexigibilidade de licitação com base no art. 74, III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21 e o período do curso será de **09 a 13 de junho de 2025**, com participação de 04 (quatro) servidores pertencentes a esta Secretaria, desta forma, torna-se dispensável a elaboração do instrumento contratual, tendo em vista que a presente contratação é singela e de baixo risco, sem obrigações futuras, o contrato será substituído por instrumento hábil, neste caso, a Nota de Empenho.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

19.2. A **Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços** irá realizar a **gestão contratual**, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Coordenadoria Administrativa e Financeira- CAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,

elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

19.3. O **Fiscal do Contrato** irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os Supervisores e Chefes da SESDEC, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés contínuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

19.4. No processamento do pagamento, a Coordenadoria Administrativa e Financeira, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo-os para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

19.5. A gestão e fiscalização pela Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

19.6. A ausência de comunicação por parte da Contratante referente à irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial da Comissão ou fiscalização do contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução do objeto contratado, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

19.7. Da mesma forma, a gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

19.8. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

19.9. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

19.10. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

19.11. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

19.12. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

19.13. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

19.14. Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema SEI.

19.15. Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

20. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**

20.1. O tratamento diferenciado à Microempresa (MPE) fica dispensado na presente contratação, considerando as características singulares do serviço, ampliando assim, o fomento à participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e da promoção da livre concorrência.

20.2. Por estas razões, justificamos a não aplicação do tratamento diferenciado à Microempresa (MPE) no presente Termo de Referência, visando a adequação e à eficácia na condução do processo de contratação.

21. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

21.1. O objeto da presente contratação não envolve soluções de TIC, conforme Art. 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

22. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:

22.1. A CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e social estabelecidos nos documentos normativos e legais aplicáveis, com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável e minimizar o impacto ambiental de suas atividades.

22.2. A observância dos critérios de sustentabilidade é fundamental para o cumprimento das obrigações contratuais e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes. A CONTRATADA em sua operação deverá buscar, sempre que possível, a implementação dessas medidas e o seu impacto positivo na sustentabilidade ambiental e social das atividades contratadas. Em obras, bens e serviços que estipulem diretamente em contrato essas diretrizes, o não cumprimento poderá implicar em penalidades.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras expressa no Art. 92, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021, bem como as suas alterações e demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24. FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, § 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativo nº 14.133/2021.

Porto Velho - RO, *na data e hora da assinatura.*

Elaboração:

SILVANA MERCADO DE SENA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Revisão Técnica:

GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA DA SILVA

Gerente de Planejamento da SESDEC

Aprovação do Ordenador de Despesa:

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Mercado da Sena, Prestador(a) Voluntário(a) de Serviços Administrativos**, em 29/04/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gleydston Jose Barros Ferreira da Silva, Gerente**, em 29/04/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/04/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059612784** e o código CRC **695C19A5**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.002037/2025-11

SEI nº 0059612784